



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 212/00

Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 9.303,50 e da outras providências.

do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 9.303,50 (Nove Mil e Trezentos e Três Reais com Cinquenta Centavos), para o atendimento da seguinte dotação Orçamentária a saber:

09.01

SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

15.81.487.1.009 – Instalação de Padaria Comunitária

3.1.2.0.00 – 154 – Material de Consumo.....

R\$ 4.207,50

4.1.2.0.00 – 155 – Equipamento e Material Permanente.....

R\$ 5.096,00

TOTAL.....R\$ 9.303,50

Art. 2º - Servirá de cobertura do que trata o Artigo 1º o repasse de verba de mesmo valor realizado a esta Prefeitura pelo Governo Estadual, para a Instalação de uma Padaria Comunitária em nosso Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 19 de Dezembro de 2000

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES

Secretário Administração e Finanças